



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"Trabalho com resultado."

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ENTRADA EM <u>16/09/25</u>
<i>Klausmy Torres</i>
SECRETÁRIO (a)

PROJETO DE LEI Nº 034/2025

"Institui a Política Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Murtinho, a Política Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, com a finalidade de reduzir o impacto ambiental, promover a reciclagem e incentivar a educação ambiental.

Art. 2º A Coleta Seletiva consiste na separação, recolhimento e destinação adequada dos resíduos sólidos, de acordo com sua natureza e composição, devendo ser organizados no mínimo nas seguintes categorias:

I – recicláveis secos (papel, plástico, metal e vidro);

II – resíduos orgânicos (restos de alimentos e resíduos de jardinagem);

III – rejeitos (resíduos que não possuem possibilidade de reciclagem).

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com cooperativas, associações de catadores, empresas especializadas e entidades civis para execução, acompanhamento e destinação correta dos materiais recicláveis.

Art. 4º O Município promoverá campanhas de conscientização e educação ambiental, junto às escolas, órgãos públicos, associações de bairro e população em geral, visando estimular a separação do lixo na origem.

Art. 5º A implantação da coleta seletiva será realizada de forma progressiva, observada a realidade orçamentária e estrutural do Município, priorizando:

I – prédios e repartições públicas;

II – escolas municipais;

III – áreas de grande circulação de pessoas;

IV – bairros residenciais e estabelecimentos comerciais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho, 16 de setembro de 2025.

Vereadora – ANA PAULA DENTISTA
(PSDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE

**PORTO
MURTINHO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"Trabalho com resultado."

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca instituir a coleta seletiva no município como forma de reduzir a quantidade de resíduos destinados a aterros sanitários, incentivar a reciclagem e promover a sustentabilidade ambiental. A adoção da coleta seletiva traz benefícios sociais, econômicos e ambientais, tais como:

geração de emprego e renda por meio da inclusão de catadores e cooperativas; diminuição da poluição do solo, rios e córregos; economia de recursos naturais por meio da reciclagem; melhoria na qualidade de vida da população.

Assim, este Projeto de Lei representa um avanço significativo na gestão dos resíduos sólidos urbanos e no cumprimento das metas previstas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

Porto Murtinho, 16 de setembro de 2025.

Vereadora – ANA PAULA DENTISTA
(PSDB)